

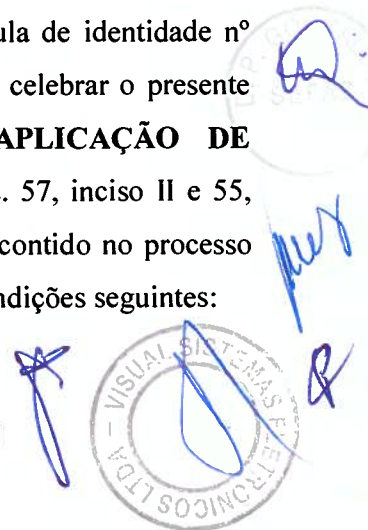


Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

## **TERMO CONTRATUAL nº 017/2018**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E A EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DO REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pelo **FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA** da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.326.220/0001-66, situado na Avenida Presidente Vargas nº 670, 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, **LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**, portador da cédula de identidade nº 73943920, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 981.962.007-49 e a empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, situada na Rua Rio Espera, nº 68, Carlos Prates, Belo Horizonte, MG, CEP 30710-260, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.921.349/0001-61, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio **JOAQUIM AMORIM PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-2.994.294, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.670.916-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 025/2014**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **E-04/056/1322/2013**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2014, relativo à Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva do Sistema de Integração para Gestão de Atendimento – SIGA WEB, na sede da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666 de 1993 e na Cláusula Segunda, parágrafo único do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e na Cláusula Nona, parágrafo décimo-quarto do Contrato vigente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de **16/06/2018**, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

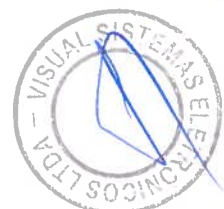
Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de **2,8039%** (dois vírgula, oito mil e trinta e nove por cento), referente ao IPCA/IBGE, acumulado do período de **05/2017 a 04/2018**, com efeitos a partir de **16/06/2018**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

**Natureza das Despesas: 3390.39**

**Fonte de Recurso: 100**

**Programa de Trabalho: 2061.04.123.0054.8.103**

**Nota de Empenho: 2018NE00317**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 23.930,64 (vinte e três mil, novecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)**, em 12 (doze) parcelas, no valor de **R\$ 1.994,22 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)**, cada uma delas, sendo efetuado mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 5753-3, agência 3077-5, de titularidade da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:**

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 23.930,64 (vinte e três mil, novecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 112.641,98 (cento e doze mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **16/06/2018 a 15/06/2019**, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

**CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO:**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2018.

Fábio R.A. Assunção  
Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento  
Id. Funcional: 507225

**FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES

**VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**  
JOAQUIM AMORIM PEREIRA

TESTEMUNHAS:

CPF: 901.416.036-04

CPF: 084.454.5738

Ewald Crelier de Freitas  
ID. Funcional 507225

Av. Presidente Vargas, nº 670, 11º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: 2334-4790 / 2334-4433



GRUPO DE DESPESA	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.707.250.533	4.181.813.376	2.753.698.041	2.703.834.164	2.716.345.933	2.666.754.656	4.050.741.580
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.854.546.926	1.981.829.052	2.243.893.157	2.747.948.589	2.156.188.884	2.107.029.102	2.082.449.211
INVESTIMENTOS/INVERSÕES FINANCEIRAS	823.171.508	865.182.333	865.182.333	885.487.705	236.157.792	736.157.792	470.981.434
JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	29.888.986	30.468.412	30.247.015	29.783.323	33.714.363	30.822.683	31.580.076
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	5.414.857.962	7.049.293.173	5.892.930.546	6.477.033.781	5.142.406.972	5.060.884.213	6.635.752.280

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 211 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018**  
DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 62 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contábil Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Identidade Funcional nº 4405857-8, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, competência para na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Organizacionais que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contábil Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
- II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentações;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
- V - aplicar ou reaver as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;
- VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII - reconhecer dívidas;
- VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX - autorizar a concessão de diárias;
- X - assinar de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;
- XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, atual Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento;
- XII - concessão de abono de permanência;
- XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2008, nas susceções e impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro 2018  
LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085836

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 212 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018**  
DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, Identidade Funcional nº 4405857-8, competência para, nos termos do autorizado no artigo 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de exoneração decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro 2018.

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085837

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 213 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 7.211/2016, que instituiu o Plano Plurianual - PPA 2016-2019, no art. 6º da Lei nº 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019; no art. 58 da Lei nº 1012/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; no inciso III do Parágrafo Único do art. 5º da Deliberação TCE-RJ nº 223/2002, que dispõe sobre a fiscalização desta Lei; no art. 42 da Lei nº 7.832/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018, no art. 8º inciso I e art. 7º inciso VII alínea "a" da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação; e no art. 8º do Decreto nº 45.150/2015, que institui o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO, alterado pelo Decreto nº 45.958/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os órgãos e entidades estaduais poderão fazer a adequação das metas físicas da programação prevista para o exercício de 2018 na Lei 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019, ou em leis específicas, com o objetivo de adequá-las aos valores definidos no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018.

§ 1º - A adequação das metas físicas deverá ser registrada por cada Unidade de Planejamento - UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG;

§ 2º - As Unidades de Planejamento - UPs correspondem a cada órgão da Administração Pública direta e a cada entidade da Administração Pública indireta estadual, atuando por meio de servidores com atribuições relacionadas ao processo de planejamento.

Art. 2º - As UPs informarão a realização das metas previstas para o exercício de 2018 com vistas à elaboração dos Relatórios Quadrimestrais e Anual de Execução do PPA.

§ 1º - São objetivos dos Relatórios Quadrimestrais e Anual do PPA

acompanhar o alcance das metas previstas no PPA e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações dos programas em cada município do estado.

§ 2º - As informações sobre a execução do Unidades de Planejamento que sejam alvo de alterações na estrutura administrativa estadual até 31 de dezembro de 2018 ficarão sob a responsabilidade das Unidades que incorporarem suas atribuições.

Art. 3º - As informações serão inseridas por cada UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

Art. 4º - Os Relatórios terão por base a estrutura de programas e ações aprovada na Lei nº 7.843, de 10 de janeiro de 2018, que instituiu e Revisão do PPA 2018, com as alterações efetuadas em legislação específica.

Art. 5º - Os Relatórios de Execução Quadrimestrais serão compostos por informações acerca da realização física dos produtos e organograma das ações dos programas do PPA acumuladas no período.

§ 1º - As informações de execução física dos produtos terão como referência os valores orçamentários liquidados em cada ação, obtidos diretamente no SIAFE-Rio e disponibilizados no SIPLAG.

§ 2º - Todos os produtos terão a realização de suas metas físicas informadas por município, à exceção daqueles classificados como não regionalizáveis, por não possuírem execução física geograficamente delimitável.

§ 3º - Produtos não previstos na Revisão do PPA 2018 poderão ser incluídos nos Relatórios, desde que estejam efetivamente em execução, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 7.211, de 18 de janeiro de 2016 e art. 6º Lei nº 7.843, de 10 de janeiro de 2018.

§ 4º - Os Relatórios de Execução Quadrimestrais consolidados serão divulgados em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.832, de 18 de julho de 2017 - LDO 2018.

Art. 6º - O Relatório de Execução Anual do PPA será composto por: I - texto introdutório elaborado pelas Secretarias, com informações sobre a programação realizada no exercício, incluindo de forma consolidada a programação de todas as entidades vinculadas, conforme orientação específica a ser divulgada pela SUBPLO/SEFAZ;

II - anexo emitido pelo SIPLAG, consolidando a realização física dos produtos e organograma das ações dos Programas acumulada no exercício de 2018.

§ 1º - O Relatório de Execução Anual do PPA será disponibilizado em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.832, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

§ 2º - O Anexo, mencionado no inciso II, fará parte da prestação de contas do governo, em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 223/2002.

Art. 7º - O lançamento das informações de cada UP será realizado por servidor indicado pela Comissão Setorial de Planejamento e Orçamento, devidamente cadastrado e habilitado no módulo Execução do PPA do SIPLAG.

Parágrafo Único - A indicação de servidores não cadastrados deve ser feita através do e-mail [logppa@fazenda.rj.gov.br](mailto:logppa@fazenda.rj.gov.br), informando nome, CPF, lotação, e-mail e telefone de contato do servidor bem como as Unidades de Planejamento que ficarão sob sua responsabilidade.

Art. 8º - Fica estabelecido o cronograma de atividades, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085842

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
02	Até 06/02/2019	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 18/02/2019	Consolidação do anexo do Relatório de Execução Anual de encaminçamento à SEFAZ	SUBPLO
04	Até 20/02/2019	Envio para a SUBPLO do texto introdutório, com informações consolidadas sobre as realizações do exercício de 2018	Secretarias de Estado e Órgãos congêneres
05	Até 28/02/2019	Análise e ajustes finais do texto introdutório, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/ Secretarias de Estado e Órgãos congêneres
06	Até 15/03/2019	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre III e Anual e encaminçamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 214 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018**

**ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 41.126, DE 09 DE JANEIRO DE 2008.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, e
- o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa no Estado do Rio de Janeiro,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, a seguinte Natureza de Despesa:

Código	Título	Descrição
44.90.39.59	Desenvolvimento de Software	Despesas com serviços de modificação das características de um software através de modificação de seu código-fonte. Acréscimo e de novas funcionalidades, melhorias e conexões. Também chamada de manutenção evolutiva.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085843

**ANEXO - Cronograma de Eventos**  
**Adequação de Metas**

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	De 26/02 a 07/03	Lançamento no SIPLAG da adequação das metas físicas do PPA 2018	UP

**Relatório do Quadrimestre I**

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 18/05	Lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 1º quadrimestre	UP
02	Até 25/05	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 05/06	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre I e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

**Relatório do Quadrimestre II**

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 24/10	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 2º quadrimestre	UP
02	Até 31/10	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 09/11	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre II e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

**Relatório do Quadrimestre III e Anual**

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 25/01/2019	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 3º quadrimestre	UP

**ATOS DO SECRETÁRIO**  
**DE 06.02.2018**

REMOVE FLAVIA MOUTINHO PEREIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 4323091-1, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Posto de Controle Fiscal Estação Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de

Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018. Processo nº E-04/034/176/2018.

REMOVE MONICA ALBERNAZ DE MIRANDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1955214-9, do Posto de Controle Fiscal Estação Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, de

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018. Processo nº E-04/034/176/2018.

REMOVE AMANDA VIVAS PRESERVE DE MATOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria Identidade Funcional nº 4207260-7, da Auditoria Fiscal Regional Araruama, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais do Interior e da Região Metropolitana

Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, conforme as Resoluções PGE nºs 2.483, de 28.05.2008, e 4.068, de 12.05.2017.

SEDE

FILIPE JOSE MEDON AFFONSO ISABELLA DE AZEVEDO JORDANI JAYNE MEDEIROS DE OLIVEIRA

Art. 2º - As designações dos candidatos para as vagas existentes obedecerão às necessidades da Procuradoria Geral do Estado. A não-apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não-comparecimento na data marcada pelo Centro de Estudos Jurídicos tomará sem efeito a admissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo a admissão considerada realizada na data da assinatura do respectivo Termo de Compromisso, respeitada a validade nele indicada.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2018

NATHALIE CARVALHO GIORDANO MACEDO Procuradora-Assistente

CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

MILENA DA SILVA BUARQUE

Art. 2º - A designação da candidata para a vaga existente objetiva atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado. A não-apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa da candidata em aceitar a designação ou o não-comparecimento na data marcada pelo Centro de Estudos Jurídicos tomará sem efeito a admissão, nos termos da Resolução PGE nº 1159/96.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo a admissão considerada realizada na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2018

NATHALIE CARVALHO GIORDANO MACEDO Procuradora-Assistente

M: 2138843

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 105/2018. PARTES: DETRAN/RJ e CLAUFRAIM SEGURANÇA PATRIARCIAL LTDA ME. OBJETO: Reconhecimento, pelo DETRAN/RJ, da prestação dos serviços de segurança em vigilância armada, com supervisores e de instalação de sistema de monitoramento de câmeras, para atendimento da demanda do DETRAN/RJ, no período de 28 de agosto de 2018 a 17 de setembro de 2018, em condições satisfatórias e de boa-fé, conforme forma indicado na Nota Fiscal nº 00000858, emitida em 21.09.2018 e juntada, respectivamente, à fl. 19 do Processo Administrativo nº E-12/061/10381/2018. VALOR TOTAL: R\$ 2.294.461,96 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos). NOTA DE EMPENHO: 2018NE02362. DATA DA ASSINATURA: 03.10.2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 287/79, Decreto nº 3.149/80 e arts. 59 e 60, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-12/061/10381/2018.

M: 2138929

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 058/2018. PARTES: DETRAN/RJ e DADY ILHA DE INTEGRADAS LTDA. OBJETO: Reconhecimento, pelo DETRAN/RJ, da prestação dos serviços de locação de equipamentos multifuncionais, com manutenção em âmbito de Autarquia, no período de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2018, em condições satisfatórias e de boa-fé, conforme indicado nos Documentos de Coação e Recibo de Locação de Bens Móveis nºs 1 e 6, emitidos, respectivamente, em 31/01/2018 e 28/02/2018 e juntada, respectivamente, às fls. 07 dos Processos Administrativos nºs E-12/061/980/2018 e E-12/061/1411/2018. VALOR TOTAL: R\$ 339.756,30 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). NOTA DE EMPENHO: 2018NE02203. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 287/79, Decreto nº 3.149/80 e arts. 59 e 60, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-12/061/980/2018.

M: 2138792

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 089/2015. PARTES: DETRAN/RJ e ATRIO RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorogar o contrato por 12 (doze) meses e considerar reajuste de 3,83% incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato em razão da Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 20/10/2019 e 906 demais insumos aplicáveis ao reajuste de 4,27121%, referente ao IGP-M VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R\$ 7.093.910,62 (sete milhões, novecentos e trinta e nove mil e setenta e dois centavos). NOTA DE EMPENHO: 2018NE02208. GESTOR: William Pinheiro Junior, Identidade Funcional nº 5087188-2. DATA DA ASSINATURA: 17.09.2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº E-12/061/1874/2015.

M: 2138928

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 608/18

ERRATA Nº 02/2018

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO, instituída pela PORTARIA PRES-DETRAN-RJ nº 5322, de 23 março de 2018, comunica aos interessados que foram efetuadas as alterações abaixo:

MINUTA CONTRATO:

1) NA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, passa a vigorar a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte.

M: 2138791

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ torna pública a ERRATA Nº 04/2018 - REGISTRO DE PREÇOS LOTERJ PESR/1/18 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS - PASSEIO, disponível aos Interessados junto ao portal SIGA - Sistema Integrado de Gestão de Aquisições, www.compras.rj.gov.br - no site oficial de Autarquia, www.loterj.rj.gov.br, inerente a licitação para o Registro de Preços nº PESR/1/18 - LOTERJ, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com sua realização prevista para o dia 05/10/2018, às 14h, Diário Oficial de 24.09.2018. Processo nº E-12/060/613/2017.

M: 2138909

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO pretende contratar o serviço de Operador ou Seguradora do Plano Privado de Assistência Médica e Odontológica, para um período de 06 (seis) meses. Os Interessados deverão entrar em contato através do e-mail: compra@oefc.com.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, para obtenção de especificações do serviço Processo nº E-12/079/586/2013.

M: 2138964

Secretaria de Estado de Governo

CÂMARA METROPOLITANA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

AVISO

ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, designada pela Resolução SEGOV nº 5/2016, de 5 de maio de 2016, atesta o RECEBIMENTO DEFINITIVO da execução dos serviços técnicos especializados concernentes as auditorias externas dos períodos 2014/2015, 2016 e 2017, do PROGRAMA PROGESTO II - RIOMETROPOLE II - LOAN, prestados pela UHY Moreira Auditores, objeto do contrato SEGOVJUP nº 06/2016, firmado em 2/8/2016, com fundamento no Processo Administrativo nº E-15/0012/478/2016. Esclarecemos que os serviços objeto deste contrato foram realizados em conformidade com as disposições contidas no termo de referência, bem como nas cláusulas contratuais.

M: 2138707

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 006/2018. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2018. PARTES: Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON, e a Associação de Ensino Superior da Nova Iguaçu - SENSI, CAMPUS V - Itaperuna. OBJETO: A criação de um posto de atendimento presencial com a utilização de marca PROCON-RJ, nas dependências da Instituição de Ensino. PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação. FUNDAMENTO: Lei nº 8.078, de 11/09/90; Decreto nº 2.181, de 20/03/99; Lei nº 8.666, de 21/06/93, em especial o seu art. 116, incisos I, II e VI do § 1º; Decreto nº 43.400, de 06/01/12, em especial o art. 5º, inciso I e o art. 6º e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº E-15/002/10080/2018.

M: 2138813

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2014 - Termo Contratual nº 017/2014. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do contrato nº 025/2014, relativo à Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva do Sistema de Integração para Gestão de Atendimento - SIGA WEB, na sede da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento. VALOR: R\$ 23.930,64 (vinte e três mil novecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 16/06/2018. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018. PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0054.8.103. NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.42. NOTA DE EMPENHO: 2018NE00317. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/050/1322/2013. \*Omitido no D.O. de 18/08/2018.

M: 2138885

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO Termo Cessão de Uso, Invado no Livro C-16/SUBLOP, fls. 079 a 087, Termo nº 14 PARTES Estado do Rio de Janeiro e o União Federal, por intermédio do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro. OBJETO Área de 2.804,31m2 do imóvel situado na Praça Fonseca Ramona, s/nº, Centro, Município de Niterói/RJ. DATA DA ASSINATURA. 02 de outubro de 2018. PROCESSO Nº E-06/20016/1997.

M: 2138570

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR - BARRA MANSA AFR 04.01

EDITAL

O AUDITOR-FISCAL CHEFE REGIONAL DA AFR 04.01 - BARRA MANSA, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar o comparecimento dos responsáveis pelo estabelecimento abaixo citado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia da data desta publicação, para o cumprimento das exigências especificadas na Intimação abaixo que encontra-se disponível na Avenida Amarel Peleto nº 287 - Centro - Volta Redonda Auditor Responsável pela Ação Fiscal: Vinícius Maia Camacho. Estabelecimento: MARIA APARECIDA RUBACK RIBEIRO ME Inscrição Estadual nº 79.627.100 Intimação: 512299-47/1.

M: 2138797

SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA FISCAL REGIONAL DE NITERÓI - AFR 33.01

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AFR 33.01 - NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 214, IV e 216, IV, ambos do Decreto-Lei nº 0575, vem, pelo presente, Intimar C. G. DO NASCIMENTO PALETERIA ME (NOVA RAZÃO SOCIAL - CN CONEXÕES CRIATIVAS MARKETING E PUBLICIDADE EIRELLI), INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.004.805 E CNPJ nº 08.053.187/0001-78, ou quem o represente legalmente, a comparecer a essa repartição fiscal, situada à Rua Marquês do Paraná, nº 191 - sobreloja Centro, Niterói, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, para ciência dos procedimentos fiscais necessários e a fim de APRESENTAR SUAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS, CUMPRINDO AS PENDÊNCIAS FIRMADAS NO SISTEMA FISCO FÁCIL. Proc. Nº E04/066/27/2015

M: 2138788

CONSELHO DE CONTRIBUINTES CONSELHO PLENO

AVISO

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR SORTEIO

Na Sessão do Conselho Pleno a ser realizada no dia 10 de outubro de 2018, às 14h30min serão distribuídos, através de sorteio eletrônico, Representante da Fazenda presente à Sessão, os seguintes Recursos



A IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quinta-feira, 04 de Outubro de 2018 às 03:43:13-0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.